

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202406040001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA (2024)

Responsável pela demanda:

Maria Tatielen Nunes dos Santos

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA O CULTURA EM MOVIMENTO: FESTEJOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, NO DISTRITO DE PECÉM, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.

2. Justificativa da contratação

A Secretaria de Cultura, através do Fundo Municipal da Cultura, tem como um dos seus objetivos promover festas tradicionais nos diversos distritos e o Cultura em Movimento propõe o desenvolvimento de atividades lúdicas e culturais em todas as praças do município de São Gonçalo do Amarante - CE.

O CULTURA EM MOVIMENTO: FESTEJOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, é um desses eventos, que buscará garantir também aos munícipes lazer, alegria e bem-estar social com foco nas manifestações tradicionais. Sua realização abrirá oportunidade para diversos setores locais como de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, fomentando assim a cultura e a economia municipal.

Com tudo isso, a contratação dos serviços para realização do festejo, visa promover um evento com qualidade, sustentabilidade e segurança, além de gerar entretenimento para a população e renda para diversos setores da cidade. Sendo, então, necessária a contratação de atração consagrada pela crítica especializada e opinião pública, assegurando os direitos difusos sociais e culturais da população gonçalense e visitantes. Uma atração que atenda ao interesse coletivo, considerando a manifestação e gosto popular do público alvo presente nesse evento, que possua um preço coerente, razoável e proporcional do preço praticado a ser desembolsado pela Administração.

Neste contexto, apresentamos o documento de formalização de demanda, voltado a contratação de atração artística para apresentação no CULTURA EM MOVIMENTO: FESTEJOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, com total observância das normas vigentes em nossa legislação.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA O CULTURA EM MOVIMENTO: FESTEJOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, NO DISTRITO DE PECÉM, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE	1,0	Unidade

Catálogo: 12720492 - Entidade

Especificação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA O CULTURA EM MOVIMENTO: FESTEJOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, NO DISTRITO DE PECÉM, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

1302.13.392.0041.2.109 - Realizacao de Festejos e Eventos para promocao das tradicoes do Municipio

33903923 - Festividades e homenagens

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
019.882.383-58	Wyllian Cristian Nobre de Sousa	Membro	--
033.891.663-60	Deisiany Maria Almeida Barbosa	Membro	--
033.168.873-50	ALANNA DE ABREU RODRIGUES ROCHA	Membro	--
011.062.463-73	Maria Fabiola Alves de Castro	Presidente	--

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DOS CATÁLOGOS CATMAT E CATSER

Ao Sr.

Cleilson Mendes Andrade

Ordenador da Despesa

Em conformidade com o Art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Art. 44 do Decreto Municipal nº 6513/2023, de 29 de dezembro de 2023, esta justificativa objetiva fundamentar a não utilização dos Catálogos CATMAT e CATSER, administrados pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Governo Federal, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA O CULTURA EM MOVIMENTO: FESTEJOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, NO DISTRITO DE PECÉM, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

Fundamentação Legal e Fática:

1. Inexistência do Item nos Catálogos Federais: Conforme investigado, o item não se encontra disponível nos Catálogos CATMAT e CATSER. A especificidade e complexidade do serviço requer características técnicas e específicas de execução que transcendem os itens padrão catalogados.
2. Necessidade de Especificação Técnica Detalhada: A natureza singular do item demanda especificações técnicas

- detalhadas que assegurem a sua adequada execução, preservando os interesses públicos envolvidos, particularmente no que se refere ao caráter personalíssimo do trabalho artístico da banda MISSIONÁRIO SHALOM, consagrada pela crítica especializada, que possui relevância nacional e grande apelo popular, não somente no município de São Gonçalo do Amarante, mas em todo o Ceará. Além de tratar-se de uma atração que atende ao interesse coletivo, ao público presente no evento, considerando a manifestação e gosto popular. Estas especificações não são contempladas pelos itens genéricos dos catálogos federais.
3. Art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 44, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 6513/2023: Conforme estabelecido, a não utilização dos catálogos deve ser justificada por escrito, anexada ao processo de contratação. Este documento serve como cumprimento dessa exigência legal, evidenciando a diligência e o comprometimento desta Administração com a legalidade e a eficiência das contratações públicas.
4. Busca pela Eficiência e Atendimento ao Interesse Público: A decisão pela não adoção dos catálogos federais CATMAT e CATSER neste caso específico é fundamentada na busca pela eficiência administrativa e pelo atendimento ao interesse público, visando à contratação de serviço que atenda plenamente às necessidades municipais com a qualidade e especificidades requeridas.

Conclusão:

Em face do exposto e amparado pelas disposições legais vigentes, justifica-se a não utilização dos Catálogos CATMAT e CATSER para a contratação em comento, considerando a inexistência do item nos catálogos e a necessidade de garantir a adequação total do objeto contratado às necessidades específicas e técnicas demandadas pela Administração Pública.

Esta justificativa é apresentada com o propósito de assegurar transparência, legalidade, e eficiência ao processo de contratação em questão, em estrita observância às normativas aplicáveis.

Adicionalmente, como responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) relacionado a este processo de contratação, solicito respeitosamente ao Sr. Ordenador de Despesas autorização para prosseguir com o procedimento sem a utilização dos Catálogos CATMAT e CATSER para o objeto especificado. Esta solicitação é feita com base na justificativa aqui detalhada e visa assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades e especificações técnicas exigidas para o objeto em questão, garantindo, assim, o melhor interesse público e a eficiência na administração dos recursos.

Aguardo a análise e autorização para dar continuidade ao processo, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os atos administrativos.

Atenciosamente,

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de maio de 2024.

Maria Tatielen Nunes dos Santos
Maria Tatielen Nunes dos Santos

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD)

7. Autorização para não utilização do Catálogo Federal

À

Maria Tatielen Nunes dos Santos

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Despesa - DFD

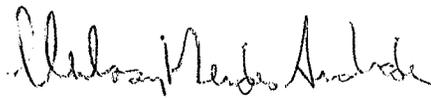
Após análise da justificativa apresentada para a não utilização dos Catálogos CATMAT e CATSER no processo referente à CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA O CULTURA EM MOVIMENTO: FESTEJOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, NO DISTRITO DE PECÉM, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, e considerando a necessidade de atender às especificações técnicas e específicas, autorizo a continuidade do procedimento sem a adoção dos referidos catálogos.

Esta autorização é concedida com base na fundamentação legal e técnica exposta, assegurando que a decisão está alinhada aos princípios da Administração Pública e ao compromisso com a eficiência e a satisfação do interesse público. Saliento a importância de manter a transparência do processo e de assegurar que todas as etapas subsequentes sejam devidamente documentadas e justificadas, conforme exigido pela legislação vigente.

Continuem a conduzir o processo com a devida diligência e zelo, garantindo que a contratação resultante seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

Atenciosamente,

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de maio de 2024.



Cleilson Mendes Andrade

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Cultura de São Gonçalo do Amarante - CE

São Gonçalo do Amarante / CE, 24 de maio de 2024



Maria Tatielen Nunes dos Santos
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda